



AGENDA ESTRATÉGICA MUNICIPALISTA



Institucional :: **Áreas Técnicas** :: **Municípios** :: **Associações** :: **Comunicação** :: **Fale Conosco**

Exibição de Notícia



Ministro do TCU alerta novos prefeitos para as penalidades da LRF (26/03/2009 - 19:18)



Improbidade administrativa e crime de responsabilidade fiscal foram os temas apresentados na tarde dessa quinta-feira (26.03), último dia do seminário Administração Municipal, do Programa de Qualificação na Gestão Pública. O promotor de Justiça, Cesar Faccioli, coordenou o painel e afirmou que o seminário está construindo uma tutela coletiva para melhorar o resultado dos trabalhos dos prefeitos.

– Estamos passando por um momento em que o gestor deve tomar grandes decisões e, portanto, deve tomar cuidado com a interpretação de certas leis – afirmou o promotor-assessor de Justiça da Procuradoria de Prefeitos do Ministério Público do Estado, Tiago de Menezes Conceição. Conforme ele, é preciso que o administrador municipal esteja bastante informado para que consiga diferenciar um ato doloso de uma simples falha, a diferença entre a improbidade fiscal e um crime.

Os prefeitos devem verificar alguns elementos gerais exemplificativos de modo que o administrador possa ter uma noção de sua conduta. – Se o administrador não souber as condutas que não deve realizar, ele irá ficar sempre inseguro – falou Conceição.

O auditor-substituto de conselheiro do TCE/RS, Pedro Henrique Figueiredo, abordou que a ação transparente usada na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe clareza na linguagem e publicações, deve estar integrada na rotina de cada ente federado. A LRF fornece uma estimativa de impacto financeiro, que auxilia no controle das despesas e receitas e assim evita que se abram licitações sem verbas. O ministro-substituto do TCU, Weder de Oliveira, encerrou o painel apresentando todo o histórico da LRF, desde seu planejamento, tramitação e aprovação. – A LRF é um código de conduta para os prefeitos, a mudança de cultura administrativa deve ser destacada, pois no início de sua implantação ela não foi aceita pela administração municipais – falou Oliveira.

O Diretor da Consultoria em Direito Público (CDP), Gladimir Chiele, comunicou os prefeitos sobre a aprovação de nova proposta de Sumula Vinculante em contrapartida a Sumula Vinculante 4, do Supremo Tribunal Federal, que prevê a responsabilidade solidária dos Entes Federativos no que concerne ao fornecimento de medicamento e tratamento médico ao carente e a possibilidade de bloqueio de valores públicos para esta finalidade. – O STF quer obrigar os Municípios, Estado ou União a fornecer qualquer tipo de medicamento a pedido da Defensoria Geral da União. Isso irá inviabilizar os orçamentos municipais – falou.

A nova sumula prevê que cada caso teria que ser analisado conforme as competências hierárquicas do sistema único de saúde e a respectiva capacidade operacional e financeira, restando vedado qualquer bloqueio ou seqüestro de valores públicos para tal finalidade.

O seminário foi uma promoção da FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul e Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMP), o apoio da CDP Consultoria em Direito Público e Corag e patrocínio do Banrisul.

Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável Sandra Domit - MTB 6290

9961.5296 /32303150 - 3231.3100 ramal 251

comunicacao@famurs.com.br

| Marcílio Dias, 574 - Menino Deus - Porto Alegre/RS Tel.: (51) 3230-3100 | Logar na Intranet |